

# Seguro Doenças Graves para Crianças



Documento de Informação sobre o Produto de Seguros

Segurador: AXA France IARD

Estado-Membro de Registo: França

Sede: 313 Terrasses de l'Arche – 92727 Nanterre Cedex

Representação Permanente em Portugal: Avenida Duque de Ávila – n.º 46 – 3C – 1050-083 Lisboa

Número de Registo em França: 4022109. Entidade sob a supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution

Número de Registo em Portugal: Autorizada à atividade seguradora em Portugal e registada junto da Autoridade de

Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número: 1204

Produto: Seguro Doenças Graves para Crianças Apólice: 21.210146

A informação constante deste documento corresponde apenas a um resumo das principais garantias, limitações e exclusões do contrato de seguro. Não tem em conta as especificidades e as necessidades da Pessoa Segura.

A informação completa sobre este produto consta das Condições Pré-contratuais e Contratuais aplicáveis.

## Qual é o tipo de Seguro?

O presente Contrato de Seguro é um Contrato de Seguro de Grupo Contributivo, cujo Tomador do Seguro é a StemLab S.A. (Criolestamina), com a qual o Segurado celebrou um Contrato de prestação de serviço de Criopreservação e garante o pagamento de um montante fixo em caso de diagnóstico de uma das doenças cobertas.



### Que riscos são segurados?

**O Segurador pagará à Pessoa Segura ou, enquanto menor, ao seu Representante Legal um montante de €40.000,00, em caso de diagnóstico de uma das seguintes Doenças Graves:**

#### CANCRO:

- ✓ Todo o tumor maligno ou neoplasia maligna, cujo diagnóstico seja inequívoco e resultante do exame anatómopatológico da biopsia ou da peça operatória.

#### DIABETES MELITUS TIPO I:

- ✓ Diagnóstico definitivo de deficiência de secreção de insulina pelo pâncreas. Esta deficiência determina uma dependência permanente e definitiva de insulina injetável, para garantir a sobrevivência, havendo o risco de um quadro de cetoacidose (coma diabético).

#### TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS VITAIS:

- ✓ Entende-se por Transplante de Órgão Vitais:
  - Intervenção cirúrgica sobre a Pessoa Segura envolvendo o transplante de algum dos seguintes órgãos: coração, pulmões, fígado, rins, pâncreas ou medula óssea ou;
  - Inclusão da Pessoa Segura numa lista de espera oficial para tal procedimento.

#### ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC):

- ✓ Conjunto de sinais ou sintomas clínicos de perturbação focal (ou global) das funções cerebrais, que se instalam bruscamente, durando mais de 24 horas (a não ser que interrompidos por cirurgia ou óbito), e obrigatoriamente de natureza vascular.



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Todos os tumores da pele, exceto os melanomas malignos;
- ✗ Os tumores descritos histologicamente como lesões pré-malignas;
- ✗ Os tumores classificados como tumores malignos "in situ";
- ✗ Estão excluídos a transplantação de quaisquer outros órgãos, partes de órgãos, tecidos ou células.
- ✗ Os sintomas clinicamente semelhantes ao AVC, resultantes de traumatismos ou de patologias intracranianas ocupando espaço, como, por exemplo, abscessos, tumores, etc.;
- ✗ Os Acidentes Isquémicos Transitórios (AIT), em que os défices neurológicos focais se instalam de forma súbita recuperando totalmente em menos de 24 horas.



### Há alguma restrição da cobertura?

#### PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- ! Guerra; levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado; Explosão, e ainda os decorrentes de radiações; Greves, tumultos ou alterações da ordem pública; Atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- ! Qualquer acontecimento catastrófico relacionado com as forças inevitáveis da natureza;
- ! Prática de crimes ou quaisquer atos ou omissões dolosos ou negligência grave da Pessoa Segura;
- ! Suicídio ou tentativa de suicídio;
- ! Situações pré-existentes;
- ! Abuso de consumo de álcool, medicamentos, substâncias estupefacientes ou tóxicas;
- ! Falta de acompanhamento médico e incumprimento das prescrições e tratamentos recomendados pelo médico;
- ! Afeções provocadas intencionalmente pela Pessoa Segura ou pelo seu representante legal.

#### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES:

- ! Sem cobertura no período imediato à celebração do contrato de seguro: 60 (sessenta) dias



## Onde estou coberto?

As coberturas são válidas apenas em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

**Sob pena de anulação do presente contrato de seguro ou perda das garantias:**

### No momento da adesão ao contrato de seguro

- Prestar todas as informações e documentos solicitados, relacionados com o presente contrato, independentemente do momento da solicitação
- Declarar, antes da adesão ao presente contrato, com exatidão, todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco.

### Durante a execução do contrato

- A Pessoa Segura deverá proceder ao pagamento do prémio junto do Segurador.

### Em caso de Sinistro

- A Pessoa Segura ou quem tenha interesse legítimo no acionamento do seguro deve participar o Sinistro aos Seguradores no prazo de 30 (trinta) dias imediatos àquele em que tenha conhecimento do Sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O prémio é pago trimestralmente por débito direto na conta indicada pela Pessoa Segura no Mandato SEPA devidamente preenchido no momento da adesão. Os primeiros 6 meses da primeira anuidade são pagos pelo Tomador do Seguro não sendo devido qualquer montante pela Pessoa Segura relativamente a esse período.



## Quando começa e acaba a cobertura?

A Cobertura começa na data em que a Pessoa Segura perfaz os 30 (trinta) dias de idade e tem uma duração anual, automaticamente renovável por iguais períodos.

A cobertura termina em caso de Morte da Pessoa Segura; na data em que a Pessoa Segura perfizer 18 (dezoito) anos de idade; no caso da Pessoa Segura alterar a sua residência permanente para o estrangeiro; em caso de cancelamento da Adesão ao Seguro pela Pessoa Segura ou, enquanto menor, pelo seu representante legal, nos termos legalmente previstos; em caso de falta de pagamento do prémio de seguro, nos termos legalmente previstos; em caso de pagamento da Prestação do Segurador por verificação de um sinistro coberto pela Apólice.



## Como posso rescindir o contrato?

Qualquer adesão ao contrato de seguro de grupo pode ser livremente resolvida a todo o tempo, caso exista justa causa de resolução conforme previsto nas Condições Gerais. Cada adesão tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo obstar-se à sua renovação, mediante o envio de carta registada com aviso de receção para a morada do Segurador, com a antecedência de 30 dias em relação à data da renovação da anuidade.